



DISCURSO DE ODIÓ COMETIDO NA ERA DIGITAL- BASEADO NA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA.

Autor(res)

William Julio Ferreira
Gisele Karoline Lopes Teodoro
Habib Ribeiro David
Stace Liz Carneiro
Cintia Pereira Da Silva

Categoria do Trabalho

1

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

O presente tema aborda um assunto muito importante na sociedade. Atualmente está acontecendo a era na tecnologia, a era do novo mundo digital onde é possível fazer tudo através de um aparelho conectado na internet, onde é transmitido ódio, repudia e qualquer tipo de discriminação. Os grupos afetados por esse delito discriminatório são os mais variados possíveis, porém o crime de ódio ocorre com maior frequência com as chamadas minorias sociais.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) também deve ser analisada nesse sentido. Em seu artigo II ela traz que “Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição”.

Objetivo

Perante vários acontecimentos relacionados ao crime de ódio na internet, existe leis que asseguram as vítimas deste tipo de crime, uma delas é a lei LEI Nº 7.716, DE 5 DE JANEIRO DE 1989. Que trata expressamente os tipos de crimes que são cometidos através da dignidade da pessoa humana, outro direito que é importantíssimo na vida de qualquer pessoa.

Material e Métodos

Ter acesso a internet e um celular nas mãos não é motivo para entrar nas redes sociais e atacar aquele que tem suas próprias escolhas *não é sobre aceitar, é sobre respeitar*. E isso está relacionado a qualquer ato que fere a pessoa humana, seja pelo seu corpo, sua altura, seu cabelo, a cor dos olhos e assim por diante. Com o avanço da comunicação tecnológica, veio a chamada “era digital”, onde as manifestações se tornaram cada vez mais comuns e corriqueiras, principalmente de uma maneira mais informal. Partindo da concepção de que na internet não existe nenhum modo de contato físico, os usuários se sentem mais protegidos e encorajados a exporem suas opiniões sem impor limites.

II ENCONTRO DE PESQUISA JURÍDICA

O DIÁLOGO ENTRE A SOCIEDADE, O ESTADO E A CONSTITUIÇÃO

de 09 a 14 de abril de 2023

Anhanguera de Ribeirão das Neves



Resultados e Discussão

Através desses fatos nós chegamos à conclusão de que não se trata de liberdade de expressão quando pego um celular e digo palavras grosseiras a alguém através de um comentário na sua foto ou na postagem de terceiros, liberdade de expressão não está relacionada a repudiar a imagem e o Direito humano de terceiro. Isso é crime e recentemente essa taxa de pessoas que cometem esse tipo de crime aumentou 70% de acordo com pesquisas na internet. Importante lembrar que as vítimas podem recorrer aos órgãos maiores independente de qual área estão atuando naquele momento, a autoridade pode intervir para que isso não se torne trágico.

Conclusão

O presente resumo buscou tratar de forma precisa e jurídica o que é, como buscar ajuda e se prevenir dos discursos de ódio causados através da internet. É importante frisar que este assunto não tem a ver com orientação sexual e sim com qualquer escolha pessoal das pessoas, o discurso de ódio é de livre acesso para quem quiser cometer, basta ter acesso às redes sociais e não concordar com a escolha de vida do outrem.

Referências

- 2 GONÇALVES, Maria Eduarda. Informação e Direito na era digital: um novo paradigma jurídico?. Dez. 2012.
- 3 NAPOLITANO, Carlo José; STROPPIA, Tatiana. O Supremo Tribunal Federal e o discurso de ódio nas redes sociais: exercício de direito versus limites à liberdade de expressão. Rev. Bras. Polít. Públicas, Brasília, v. 7, nº 3, 2017 p. 313-332